



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.756/2025

Concede o título de cidadão paraibano ao Senhor Dr. José Gomes Neto, pelos relevantes serviços prestados ao estado da Paraíba.

José Gomes Neto é natural da cidade de Marabá, no estado do Pará, e atualmente ocupa o cargo de Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa da Paraíba. É advogado, formado pelo Centro Universitário de João Pessoa, no ano de 2012, e possui o título de Especialista em Direito Processual Legislativo, com forte atuação na área do Direito Público. A justiça da concessão do título é demonstrada em reconhecimento a sua grande contribuição em favor do Estado da Paraíba, notadamente à advocacia paraibana e ao Poder Legislativo Estadual.

Admissibilidade dos pressupostos jurídico-constitucionais.

Parecer pela constitucionalidade da matéria.

AUTOR (A): DEP. CHICO MENDES

RELATOR (A): DEP. CAMILA TOSCANO

PARECER Nº 154 /2025

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 3.756/2025**, de autoria do **Deputado Chico Mendes**, que “*Concede o título de cidadão paraibano ao Senhor Dr. José Gomes Neto, pelos relevantes serviços prestados ao estado da Paraíba*”.

A elaboração do presente parecer contou com a assessoria institucional prestada pela Consultora Legislativa Marta Carolina Soares dos Santos, matrícula 290.116-1, vinculada ao órgão técnico de assessoria das Comissões da Assembleia Legislativa da Paraíba, nos termos do art. 309, IV, do Regimento Interno da Assembleia.

Instrução processual em termos.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em questão tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Paraibano ao senhor José Gomes Neto, advogado e atual Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa da Paraíba.

O parlamentar autor da propositura instruiu de forma válida o processo, com vasta informação acerca do homenageado, demonstrando, ainda, como o seu trabalho público vem beneficiando diretamente a população paraibana, descrevendo um breve relato sobre os seus feitos profissionais e assim, justificando a concessão do respectivo título.

Nascido em 12 de setembro de 1989 na cidade de Marabá/PA, o homenageado veio, ainda criança, morar no estado do Paraíba, lugar que elegeu para viver e construir sua carreira profissional, tendo, até o momento, embora ainda jovem, colaborado de maneira pujante no cenário jurídico paraibano, com uma nobre atuação que o faz se destacar por seu grande talento e retidão nos seus feitos em favor de uma sociedade paraibana cada dia mais justa .

Em 2014, ingressou através de concurso público nos quadros da Assembleia Legislativa da Paraíba, ocupando, desde então, cargos de fundamental importância para a condução dos trabalhos legislativos da Casa, contribuindo, sobremaneira, para a efetivação dos direitos de muitos paraibanos e paraibanas. É ainda autor da obra *Curso de Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba*, publicada em 2019.

Desde o ano de 2023, José Gomes Neto ocupa o cargo de Secretário Legislativo do Poder Legislativo Paraibano, local em que é respeitado e bastante



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

estimado em razão, principalmente, de sua competência, honradez e cortesia, reconhecidas e exaltadas por onde passa. Ressalte-se que o homenageado é detentor de uma conduta que merece ser reconhecida e valorizada, inclusive por seu compromisso, integridade e excelência profissional, já conhecidos pelos que fazem a Casa de Epitácio Pessoa.

É inquestionável que sua formação aliada à experiência já conquistada revelam uma trajetória profissional pautada pela competência, liderança e compromisso com a *res publica*. Neste contexto, nada mais justo e oportuno do que a presente homenagem, tendo em vista que o título de cidadania representa a forma mais legítima de reconhecimento institucional àqueles que, mesmo não sendo naturalmente paraibanos, contribuem para o progresso social deste Estado, configurando importante instrumento de pertencimento à valorosa comunidade paraibana.

Pois bem, efetivamente, cabe a esta Comissão, nos termos do art. 31, I, “a” da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da ALPB), analisar os aspectos “constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos [...] para efeito de admissibilidade e tramitação [...]”, fazendo um estudo a respeito da adequação do Projeto às regras constitucionais vigentes e decidir se o mesmo encontra-se em condições de prosseguir com regular tramitação nesta Casa Legislativa.

Em relação aos aspectos legais, o “Título de Cidadão Paraibano” foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969, na qual está determinado que este deverá ser veiculado por meio de Projeto de Lei e poderá ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará à proposição o currículo da pessoa a ser homenageada, demonstrando a prestação de relevantes serviços ao Estado da Paraíba, requisitos estes que, naturalmente, noto presentes nesta proposição. Outrossim, não há qualquer ofensa a dispositivos da



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Constituição Estadual ou Federal, inexistindo incompatibilidade com princípios ou normas de hierarquia superior.

Nestas condições, não havendo impedimento legal sobre a propositura, bem como diante de um qualificado currículo que, somado a tanto amor e dedicação reservados a nossa Paraíba tornam a personalidade ora homenageada muito digna de receber a presente honraria, opino, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Lei nº 3.756/2025.**



DEP. CÂMILA TOSCANO

Relator(a)

Sala das Comissões, 24 de março de 2025.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator, opina, por unanimidade, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 3.756/2025**.

É o parecer.



Dep. João Gonçalves
PRESIDENTE



DEP. ANDERSON-MONTEIRO
Membro



DEP. CÂMILA TOSCANO
Membro



Dep. Jutay Meneses
Membro

Sala das Comissões, 24 de março de 2025.